



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 989/93.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE (DRS) UBERLÂNDIA.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, Órgão gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG, através da Diretoria Regional de Saúde - DRS/Uberlândia.

Parágrafo Único - Constitui objetivo do convênio estabelecer as bases de recebimento por parte do Município de Indianópolis-MG de recursos do saldo de Unidade de Cobertura Ambulatorial (UCA).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de maio de 1993.

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL